

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



***Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS.....

### ATOS DE PESSOAL

“INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”. SANDRA RAMOS MENDES.....  
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DESIGNADA PARA O CARGO CONSELHEIRA TUTELAR – TATIANA ARAUJO



**RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE TAPIRAMUTÁ - FUNTAP**

**EDITAL Nº 01 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

O Gestor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 018 de 26 de setembro de 2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar todos os beneficiários (aposentados e pensionistas) do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá para realização de recadastramento, no período de 20 a 24 e 27 a 29 de março do corrente ano, a ser realizado na sede do FUNTAP, situada à Praça João Américo de Oliveira, S/Nº – Centro, das 08:00 às 12:00 horas.

**Parágrafo único:** Na ocasião do recadastramento os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos, em originais e cópia simples (sem autenticação).

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- d) Comprovante de Endereço;
- e) Certidão de registro civil ou documento de identificação de todos os dependentes (para cadastro).

**Art.2º** O não comparecimento dos beneficiários implicará na suspensão temporária do benefício, até que seja feito o recadastramento.

**Art. 3º** Para maiores informações, os servidores deverão se dirigir à FUNTAP.

Tapiramutá, 16 de março de 2023.

**MARCIO ALESSANDRO BARRETO CORREIA**  
Diretor da Funtap

---

Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá  
1º Travessa Juca Medrado, S/Nº – Centro – CEP 45.780-000  
Email: caprev\_marcioniliosouza@hotmail.com



**“INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.  
SANDRA RAMOS MENDES**



DECRETO Nº. 0035/2023

De 16 de Março de 2023.

*“Institui aposentadoria por invalidez em favor da servidora pública municipal”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia,

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo Administrativo nº 069/2022, que tramita no FUNTAP

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por Invalidez, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SANDRA RAMOS MENDES, matrícula nº 5282, RG nº 0939244535, SSP/BA, lotada na Secretaria de Serviços Públicos do Município, com valor dos proventos da aposentadoria com base no percentual de 59,19% (cinquenta e nove inteiros e dezenove centésimos por cento) da última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 811,92** (oitocentos e onze reais e noventa dois centavos), por se enquadrar aos requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – Tendo em vista que o artigo 40, §2º da Constituição Federal veda o pagamento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente, será pago uma parcela complementar no valor de **R\$ 490,08** (quatrocentos e noventa reais e oito centavos), como forma de atingir o valor de **R\$1.302,00** (mil trezentos e dois reais) correspondente ao salário mínimo vigente do país.

**Parágrafo único** - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §1º, I, §8º e SS da Constituição Federal, art.6º-A da EC41e art.14 da Lei Municipal 18/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Tapiramutá/Bahia, 16 de março de 2023.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DESIGNADA PARA O CARGO CONSELHEIRA TUTELAR – TATIANA ARAUJO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**Decreto nº 0036/2022.**

**Exonera servidora pública designada para o cargo  
Conselheira Tutelar.**

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o cargo de Conselheira Tutelar, criados pela Lei nº 118/2015 de 28 de abril de 2015, em que os eleitores do município, através do voto direto, facultativo, elegem os representantes do Conselho Tutelar;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a pedido a servidora abaixo discriminada do seguinte cargo:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
TATIANA DOS SANTOS ARAUJO	CONSELHEIRA TUTELAR

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a 01/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 16 de Março de 2023.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000